



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 018, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024-DESOCUPAÇÃO PARA DESINFECÇÃO E DEDETIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MATINA-BAHIA.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 018, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

***DESOCUPAÇÃO PARA DESINFECÇÃO E
DEDETIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE
MATINA-BAHIA.***

CONSIDERANDO ser necessária a realização de sanitização do mercado municipal deste Município de Matina/Bahia, como medida preventiva de controle de pragas/insetos.

CONSIDERANDO que o Mercado Municipal de Matina/Bahia se trata de local onde há uma grande circulação de pessoas e há necessidade de passar por constante processo de desinfecção e dedetização, procedimentos de higienização de suma importância.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de amplo procedimento de sanitização do Mercado Municipal de Matina/Bahia, no dia 10/2/2024, a partir das 15h.

Art. 2º. Em razão da execução da desinfecção e dedetização de todo Mercado Municipal de Matina/Bahia, incluindo barracas e boxes utilizadas para a comercialização de frutas, verduras e gêneros afins, os comerciantes do referido mercado deverão promover a retirada dos produtos até as 15h do dia 10/2/2024, com a entrega das respectivas chaves na Gerência de Fiscalização Tributária na sede do Mercado Municipal.

Art. 3º. Fica autorizado o uso de Poder de Polícia para a abertura dos estabelecimentos aludidos, caso os comerciantes não efetuarem a entrega das chaves dos boxes até as 15h do dia 10/2/2024, haja vista se tratar de saúde pública.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br – matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Parágrafo único - Caso as mercadorias e pertences não forem retirados dos boxes e barracas até às 15h do dia 10/2/2024 pelo comerciante, o Município de Matina/Bahia, no exercício de seu Poder de Polícia, fará, forçosamente a retida das mesmas, que serão levadas a local apropriado, não se responsabilizando pelo perecimento de mercadorias como frutas e verduras.

Art. 4º. Os boxes e barracas de que trata o “caput” do art. 2º, estarão disponíveis para o retorno das atividades comerciais, quinta-feira, dia 15 corrente, a partir das 9:30h.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 7 de fevereiro de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FAFE-6830-4B7C-C861-5DE1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FAFE-6830-4B7C-C861-5DE1



Hash do Documento

564a09647e05c91310e1ff2e136b6bbc98b18318963c51d4869b7743dffd8636

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/02/2024 10:44 UTC-03:00